



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 057 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 055/2021**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5027739407 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 442.154.950-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob n.º 87.634.812/0001-77, com sede na Rua Saule Pagnoncelli, n.º 22, sala 01, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Diretor-Administrativo, Senhor **LUAN DOUGLAS BALESTRIN**, inscrito no CPF sob n.º 023.606.800-80, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Bertani, n.º 62, Bairro Espírito Santo, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, o qual visa contribuir diretamente para o desenvolvimento e fortalecimento do automobilismo no país, difundindo em especial a modalidade rally de velocidade, mediante a realização do projeto "Erechim Rally Brasil 2021", conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:  
08.01.27.812.0011.2028.3.3.50.41.99.00.00.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

#### **3.2. Compete à OSC:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 4.503/17;



XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, até 21 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestores do presente Termo de Fomento, o Senhor HENRIQUE ANTÔNIO TRIZOTO, como gestor titular, e o Senhor JÚLIO CÉSAR DORNELLES, como gestor adjunto, conforme Portaria nº 1872/2021.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 06 de Dezembro de 2021.

NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e  
Turismo

LUAN DOUGLAS BALESTRIN  
Diretor-Administrativo do Erechim Auto Esporte  
Clube



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**HENRIQUE ANTÔNIO TRIZOTO**  
Gestor Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e  
Turismo

**JÚLIO CÉSAR DORNELLES**  
Gestor Adjunto do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e  
Turismo  
Chefe de Setor de Infraestrutura e Atividades  
Esportivas e Culturais  
Secretaria Municipal de Cultura  
Esporte e Turismo  
Portaria 228/2021

Testemunhas:

## Plano de Trabalho

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Erechim Auto Esporte Clube		
C.N.P.J: 87.634.812/0001-77		
Endereço: Rua Saulle Pagnoncelli, 22/201		
Município: Erechim	C.E.P: 99700-444	
DDD/Telefone/FAX: 54 99666 3480	E-mail: rc@rallyerechim.com	
Data de constituição da OSC : 24/09/1964		
Nome do Responsável: Luan Douglas Balestrin	C.P.F. 023.606.800-80	
Período do mandato: 2019/2020	C.I. Órgão Expedidor: 1098407834 SSP/RS	Cargo: Diretor Administrativo
Endereço: Rua Saulle Pagnoncelli, 22/201	C.E.P. 99700-444	
Caracterização da OSC: Organização Associativa		
Finalidade: Promoção e realização de eventos esportivos e educacionais.		

### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> Erechim Rally Brasil 2021
<b>Prazo de Execução:</b> ARR a 21/01/2022
<b>Objetivo geral:</b> O objetivo desse projeto é de qualificar o Erechim Rally Brasil, etapa brasileira do campeonato brasileiro e gaúcho de rally velocidade. O Erechim Rally Brasil pretende contribuir diretamente para o desenvolvimento e fortalecimento do automobilismo no país, difundindo em especial a modalidade rally de velocidade. Inclusive acredita-se que esta é a ação necessária para que o Brasil seja inserido definitivamente no calendário das principais provas de automobilismo mundial.
<b>Objeto da parceria:</b> O Erechim Rally Brasil espera contar, com apoio pois serão necessários incrementos técnicos, operacionais e de logística em relação ao formato convencional de execução do evento para que a CBA se realize as avaliações positivas da estrutura e capacidade de organização. Em contrapartida, sabe-se que o potencial de retorno do projeto pode garantir retornos diversos aos seus parceiros, o que contribui para a geração de uma plataforma integrada de benefícios.
<b>Público alvo:</b> Beneficiários Aproximados: 10000 Qtd: 300 – Crianças – 0 a 12 anos Qtd: 1000 – Adolescentes – 10 a 18 anos Qtd: 8500 – Adultos – 18 a 59 anos Qtd: 200 – Idosos – a partir dos 60 anos Qtd: 50 – Portadores de necessidades especiais

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

Hoje o evento se encontra em fase de consolidação no cenário nacional, tendo mantido um padrão de excelência aceitável nos últimos anos. Tendo em vista disso, hoje a realidade do evento é uma estabilidade nas ações esportivas e sociais desenvolvidos pelo evento. A integração da comunidade ainda é baixa com o evento, potencial muito grande a ser explorado em ações sociais, esportivas e de convivência que venham a integrar as diversas camadas sociais ao evento.

**Impacto social esperado:**

Em paralelo ao viés esportivo, espera-se que com a realização de um evento mundial na região, os retornos sociais, culturais, turísticos e econômicos já gerados pelo Rally Internacional de Erechim sejam potencializados e ampliados. Ou seja, a conquista o direito de sediar uma etapa do WRC está alinhada a planos estratégicos maiores de desenvolvimento do estado do Rio Grande do Sul, da região do Alto Uruguai e da cidade de Erechim.

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
1		Realização do Erechim Rally Brasil 2021			20/11/2021	12/12/2021

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

Meta	Ações	
1	1	Realização do Erechim Rally Brasil 2021

**5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A organização da etapa brasileira do campeonato brasileiro de rally velocidade é feita através de uma metodologia que tem um conjunto de ações divididos em três grupos (Pré-Prova, Prova, Pós-Prova):

**Pré-Prova:**

- Definição dos comissários CBA
- Rascunho do Itinerário (Cronograma, Horários, mapas)
- Rascunho do Regulamento Particular
- Inspeção do itinerário
- Designação das Autoridades
- Publicação do Regulamento Particular
- Publicação do Plano de Segurança
- Treinar a equipe de trabalho e voluntários

**Prova**

- Abertura da Secretaria Permanente
- Publicação da Lista de Inscritos aprovada
- Disponibilizar o Livro de Bordo
- Realizar o Reconhecimento de Provas Especiais
- Realizar a Verificação Técnica e administrativa
- Publicar a ordem de largada
- Realizar o fechamento das estradas

**Pós-Prova**

- Homologar Resultados
- Realizar a entrega das premiações

- Descrever o relatório da prova descrevendo tudo que foi realizado
- Realizar a prestação de contas
- Encaminhar os relatórios as confederações

A metodologia utilizada segue os padrões em procedimentos da Federação Internacional de Automobilismo (FIA) - www.fia.com e tem detalhamento nos arquivos anexos a esse item.

**6. PREVISÃO DE RECEITAS**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 90.000,00
Total geral	R\$ 90.000,00

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Meta	Município	Total
- Contratação de profissional especializado para instalação e manutenção da rede elétrica do Parque de Apoio	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
- Contratação de profissional especializado para instalação e manutenção da rede de água do Parque de Apoio	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
- Aquisição de pastas/porta macacão, para transporte de documentação das equipes de competição	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
- Contratação de profissional para instalação e manutenção das estruturas de apoio, segurança e competição do Parque de Apoio	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
- Serviço de limpeza e manutenção do parque de apoio e trechos especiais durante o período pré, durante e pós-evento.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
- Realização da transmissão ao vivo;	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
- Serviço de vigilância e segurança privada no parque de apoio e trechos especiais durante o período pré, durante e pós-evento.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
- Locação de banheiros químicos para uso do público nos diversos locais durante o evento, incluindo serviço de limpeza dos mesmos.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
- Locação Parque Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE para utilização de suas instalações pelo período de 1 mês, contemplando a utilização de todo o parque, das	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



Nº de Fis. 97/19  
SMCET

dependências dos polos de cultura e dos pavilhões, e incluindo despesas gerais de operação.		
- Locação de radiocomunicadores para longa distância entre direção de prova e equipes de segurança e largadas e chegadas, para comunicação de emergências e informações do andamento da prova.	R\$ 9000,00	R\$ 9000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

Meta	Município	Total
Total geral		R\$ 90.000,00

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	90.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**9. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

<b>Meta</b>	<b>Despesa</b>	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		90.000,00					

<b>Meta</b>	<b>Despesa</b>	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Erechim, 11 de novembro de 2021.

Luan Douglas Balestrin  
Diretor-Administrador  
Erechim Auto Esporte Clube

ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE  
CNPJ 87 634 812/0001-77